

L I D O  
Em 06 / 06 / 06  
Assessoria de Plenário

Em 06 / 06 / 06  
Assessoria de Plenário  
CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

# CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

# TO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº **IND 6080/2006**  
(Do Sr. Deputado Chico Leite)

Sugere ao Administrador da Região Administrativa de Ceilândia que execute medidas tendentes a providenciar a construção de duas quadras poliesportivas, sendo a primeira destinada à prática de futebol de salão e a outras modalidades esportivas e a segunda destinada à prática de futebol e voleibol de areia, adequando-as à calçada e o passeio de pedestre existentes, no beco situado na EQNP 13/17, Setor "P" Norte, Ceilândia - DF.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Administrador Regional da Região Administrativa de Ceilândia que execute medidas tendentes a providenciar a construção de duas quadras poliesportivas, sendo a primeira destinada à prática de futebol de salão e a outras modalidades esportivas e a outra destinada à prática de futebol e voleibol de areia, adequando-as à calçada e o passeio de pedestre existentes, no beco situado na EQNP 13/17, Setor "P" Norte, Ceilândia - DF.

## JUSTIFICAÇÃO

A Região Administrativa de Ceilândia necessita de projetos na área esportiva voltados aos jovens e adultos. A população jovem e adulta de Ceilândia não dispõe de espaços públicos destinados à prática desportiva.

Estudos comprovam que a educação aliada ao esporte e lazer tem sido de fundamental importância para se evitar a entrada de jovens e adultos no submundo do crime.

A Região Administrativa de Ceilândia tem uma população urbana residente de trezentos e cinquenta mil e sessenta e sete habitantes<sup>1</sup>, sendo, atualmente, a maior cidade do Distrito Federal.

Ceilândia, juntamente com Taguatinga, Recanto das Emas e Riacho Fundo tem-se uma massa de renda apreciável, na ordem de 2,57 bilhões ou 28,8% (vinte e oito por cento) do total do Distrito Federal, devendo merecer, por isso, uma atenção especial e investimentos nas áreas sociais, englobando o lazer e o esporte, o que, certamente, refletirá

<sup>1</sup> Dados da Codeplan, ano 2000

PROTOCOLO LEGISLATIVO  
IND Nº 6080 / 2006  
Fis. Nº 01  
Nobionete

ASSESSORIA DE PLENÁRIO  
Recebi em 31 / 05 / 06 às 12:39  
Assinatura: *qqb* Matrícula: 15.496-13

na melhoria da qualidade de vida dessa população, historicamente abnegada e iludida com promessas eleitoreiras.

A construção das quadras esportivas que se pleiteia nesse local visa, também, evitar que este espaço, situado na EQNP 13/17, do Setor "P Norte, vire foco de proliferação de várias doenças, notadamente do mosquito *aedes aegypti*, o transmissor da Dengue e, ainda, a utilização por marginais para o cometimento de crime ante o atual estado de abandono.

A Lei Orgânica do Distrito Federal assegura a adoção pelo Poder Pública de medidas prioritárias tendentes a garantir espaços destinados ao exercício da atividade desportiva, conforme se depreende da leitura dos artigos 201 e 255, IV, *in verbis*:

**“Art. 201.** O Distrito Federal, em ação integrada com a União, assegurará os direitos relativos à educação, saúde, segurança pública, alimentação, cultura, assistência social, meio ambiente equilibrado, lazer e desporto.

(...)

**Art. 255.** As ações do Poder Público darão prioridade:

(...)

IV - à manutenção e adequação dos locais já existentes, bem como previsão de novos espaços para esporte e lazer, garantida a adaptação necessária para portadores de deficiência, crianças, idosos e gestantes;

Eis as razões que nos levam a propor as providências ora sugeridas.

Sala das Sessões, em

**Deputado CHICO LEITE**  
**PT- DF**

